

## **Tratamento Arquivístico dos Autos de Contas de Administração de Capelas da Madeira: Contributo de uma Análise Granular para o Estudo do Fenómeno Vincular<sup>1</sup>**

Archival Processing of Chapels Administration's Accounts in Madeira: Contribution of a Granular Analysis for the Study of the Entailment Phenomena

*Fátima Barros<sup>2</sup>*

### **Resumo**

O presente artigo pretende retratar o arquivo do Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas da Madeira (JRC), entidade com competências em matéria de legados pios e cuja atividade gerou um considerável acervo com mais de 11 000 documentos, imprescindíveis para o entendimento do fenómeno vincular, que condicionou a realidade económica e social insular dos séculos XV a XIX. Informa sobre o seu percurso custodial e arquivístico, sobre o seu âmbito e conteúdo e respetivo sistema de organização, sobre as condições de conservação e acesso. Destaca a importante série de autos de contas de administração de capelas e as opções de tratamento arquivístico tomadas, no sentido de favorecer

---

<sup>1</sup> Abreviaturas e siglas: ABM – Arquivo e Biblioteca da Madeira; cf. – confronte; cx. – caixa(s); doc. – documento; DRABM – Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira; f(f). – folha(s); fasc. – fascículo; JRC – Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas; JRE – Juízo do Resíduo Eclesiástico; liv. – livro(s); p(p). – página(s); proc. – processo; pt. – pasta; u.i. – unidades de instalação.

<sup>2</sup> Licenciada em História pela Universidade de Coimbra (1986), pós-graduada em Ciências Documentais (opção Arquivo), pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1993). Arquivista da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira – antes Arquivo Regional da Madeira e Arquivo e Biblioteca da Madeira – onde ingressou em 1986. Foi diretora desta instituição (1997-2012; 2016-2019) e subdiretora da Direção Regional dos Assuntos Culturais (2012-2013). É autora de vários artigos relacionados com a gestão do Arquivo Regional da Madeira e sobre arquivos insulares. Contacto: [fatima.barros@madeira.gov.pt](mailto:fatima.barros@madeira.gov.pt).

À Senhora Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria de Lurdes Rosa, a quem coube a primeira leitura do texto, a autora agradece reconhecidamente as valiosas sugestões e esclarecimentos. Agradeço, ainda, a revisão pelo Conselho Editorial da revista *Arquivo Histórico da Madeira*, Nova Série, na pessoa do Senhor Dr. Filipe dos Santos.

o entendimento da instituição “capela”, de evidenciar as suas características e de facilitar o acesso a esta documentação, num intencional auxílio à investigação histórica.

**Palavras-chave:** Madeira; Vínculos (Morgados, Capelas); Séculos XV-XIX; Arquivos.

### **Abstract**

The current paper seeks to present the archive of the “Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas da Madeira” (JRC), an entity responsible for pious endowments whose activity led to a substantial collection with more than 11,000 documents, essential for the understanding of the entailment phenomena, which shaped the socioeconomic reality of Madeira during the 15<sup>th</sup>-19<sup>th</sup> centuries. Information is provided on this archive’s custodial and archival history, its scope and content, and respective organizational system, as well as its conservation and access conditions. This work highlights the significant collection of chapels administration’s accounts and the archival processing options adopted, aiming to enhance the understanding of the chapel (“capela”) as an institution, to highlight its characteristics and to facilitate the access to this documentation, intentionally aiding historical research.

**Keywords:** Madeira; Entails (Majorats, Chapels); 15<sup>th</sup>-19<sup>th</sup> Centuries; Archives.

## **Introdução**

Um conjunto de circunstâncias, que foram surgindo paulatinamente, propiciou o retomar de um projeto interrompido há cerca de 30 anos – a descrição dos autos de contas de administração de capelas do Juízo dos Resíduos<sup>3</sup> e Provedoria das Capelas da Madeira. Começou em 2016, com uma parceria firmada entre o Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira (ABM) e o Centro de Estudos de História do Atlântico (CEHA), então na dependência da Direção Regional da Cultura. Visava, por um lado, incrementar o tratamento arquivístico do acervo daquela arcaica organização judicial e, por outro, facultar um estudo orgânico da instituição e, ainda, um estudo da instituição vincular no Arquipélago da Madeira<sup>4</sup>. Esta proveitosa sinergia entre o trabalho desenvolvido pelo arquivista e o trabalho desenvolvido pelo historiador<sup>5</sup> seria significativamente amplificada anos depois, em 2022, no âmbito do projeto *Vinculum* e do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional do Turismo

---

<sup>3</sup> «Resíduos, i. e., bens deixados com o encargo de obras pias» (*Ordenações Filipinas. Livro Primeiro*, 1985, p. 93, nota 1).

<sup>4</sup> ABM, Arquivo corrente do ABM, Arquivo do Juízo dos Resíduos e Capelas (séculos XVI-XIX): estudo histórico e tratamento documental [...], 2016-05-30, nota interna n.º 39 (com despacho favorável de 2016-06-17).

<sup>5</sup> O referido protocolo estabelecido entre o ABM/CEHA pressupunha que a orientação da componente arquivística do projeto seria assumida pela arquivista Fátima Barros e a vertente de investigação ficaria a cargo da investigadora Ana Madalena Trigo de Sousa.

e Cultura / Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira (DRABM) e a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa<sup>6</sup>.

De permeio, um fator imprescindível alcançado em 2022: a facilidade de dedicação quase exclusiva da arquivista responsável pelo tratamento do fundo documental e, em particular, da série de autos de contas de capelas, com o nível de granularidade que se impunha.

E aqui chegados, ainda que longe da meta final, já é possível avançar com um razoável conjunto de informações sobre o arquivo do Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas da Madeira (JRC). Informação tanto mais pertinente se pensarmos no quão pouco se conhece sobre as vicissitudes, conteúdos e sistema de organização dos arquivos de grande parte das provedorias das comarcas de Portugal continental e Ilhas; isto a avaliar por um estudo efetuado em 2021 pela equipa do projeto *Vinculum* à informação disponibilizada em plataformas digitais de descrição arquivística nos *sites* das instituições detentoras e em Instrumentos de Descrição Documental (IDD). O mesmo estudo indica que «São relativamente raros os fundos documentais descritos na sua totalidade, ou em parte significativa»<sup>7</sup>.

O presente trabalho pretende, assim, contribuir para um conhecimento mais aprofundado do funcionamento desta entidade, a partir da sua produção documental. O texto amplia uma comunicação de março de 2023, no contexto de uma apresentação do projeto *Vinculum* na Madeira<sup>8</sup>.

Umhas breves notas históricas sobre o JRC servem de contextualização à apresentação do acervo do organismo: esclareceremos o seu percurso arquivístico, desde a respetiva história custodial até ao ingresso no Arquivo Distrital do Funchal; caracterizaremos o acervo em presença; mencionaremos as intervenções arquivísticas de que foi objeto; divulgaremos outras fontes relacionadas com o JRC e relevantes para o estudo do fenómeno vincular. Finalmente, concentrar-nos-emos nos autos de contas de administração de capelas: primeiro, tentando compreender a capela fúnebre, essa complexa figura jurídica que, explica Maria de Lurdes Rosa, dá «corpo» e institucionaliza a alma do defunto – alma herdeira de bens terrenos, sufragada

---

<sup>6</sup> ABM, Protocolo de cooperação [...], 2022-02-10, documento interno. Visa: disponibilizar ao projeto *Vinculum* as descrições arquivísticas da série de autos de contas de capelas do fundo JRC, ainda não públicas; por sua vez, o projeto *Vinculum, Entailing Perpetuity: Family, Power, Identity. The Social Agency of a Corporate Body (Southern Europe, 14<sup>th</sup>-17<sup>th</sup> Centuries)* custeou a despesa respeitante à conservação e restauro de 5000 folhas dos mesmos documentos.

<sup>7</sup> FARELO et al., s.d., *Estado atual da informação arquivística* [...].

<sup>8</sup> VINCULUM PROJECT DAY Madeira, 06-03-2023, ABM, CEHA-AV e Igreja Paroquial de Machico.

e amparada até ao fim dos tempos pelos administradores nomeados, pela Coroa e pela Igreja; realidade só entendível num contexto de extrema religiosidade e crença na salvação espiritual «própria do mundo antigo e medieval»<sup>9</sup>. Só depois caracterizaremos a importante e volumosa série documental de autos de contas de capelas, que a existência deste instituto possibilitou na Madeira, explicando as opções de tratamento arquivístico que foram tomadas e apresentando, inclusivamente, alguns dados estatísticos que contribuem para o estudo sociológico do universo vincular.

## **1. A Instituição Produtora: O Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas da Madeira (JRC)**

Na Madeira, o peso da propriedade sujeita ao sistema de vinculação foi particularmente bem vincado por Cabral do Nascimento, quando sustenta ser esta Ilha «uma das terras portuguesas onde em maior número existiram e se desenvolveram os vínculos»<sup>10</sup>.

Vincular uma propriedade implicava condicionar durante gerações a sua posse e transmissão. Várias motivações estavam implícitas no ato fundador de um vínculo de morgado (um testamento ou, menos frequentemente, uma escritura notarial): a preservação do património familiar, a manutenção ou promoção da linhagem e seus privilégios, a perpetuação da sua memória e a garantia da salvação da alma, remida até à perpetuidade.

Se cumprir a vontade do morto impunha-se como «código de ética familiar»<sup>11</sup>, no outro extremo, a Coroa também provou estar vigilante quanto ao cumprimento das vontades testamentárias e fortemente interessada na regulação e supervisão de todas estas matérias, atinentes ao cumprimento do serviço de Deus e ao cuidado da alma dos seus súbditos<sup>12</sup>. E fê-lo não só através da produção de um amplo *corpus* jurídico, mas designadamente através da institucionalização do JRC, a entidade responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições testamentárias dos defuntos.

---

<sup>9</sup> ROSA, 2005, *As almas herdeiras* [...], p. 2.

<sup>10</sup> NASCIMENTO, 1935, «Capelas e morgados da madeira», p. 65.

<sup>11</sup> ROSA, 1995, *O Morgadio em Portugal. Séculos XIV-XV*, p. 42.

<sup>12</sup> Como bem demonstrou Maria de Lurdes Rosa, na sua exímia obra de 2005, *As almas herdeiras* [...], pp. 119-159, onde estuda a relação dos monarcas com as vontades dos defuntos e analisa a progressiva intervenção régia, em detrimento do papel da Igreja.

Cabe a Ana Madalena Trigo de Sousa a autoria do ensaio mais completo sobre as competências e funcionamento deste juízo no Arquipélago da Madeira e do seu enquadramento no quadro político-administrativo regional<sup>13</sup>.

Presente nesta Ilha desde 1486, o juiz dos resíduos e provedor das capelas era um magistrado judicial a quem competia:

«a verificação do cumprimento das determinações deixadas pelos defuntos instituidores de capelas; a verificação do desempenho dos testamenteiros no cumprimento das vontades dos defuntos; a verificação do tratamento ministrado aos doentes sob cuidado de hospitais, albergarias, gafarias e confrarias; a defesa dos interesses dos órfãos; e a arrecadação dos dinheiros dos resíduos para a redenção dos cativos»<sup>14</sup>.

Tais atribuições assemelhavam-se às dos demais provedores das comarcas do reino. Contudo, uma particularidade: «No domínio dos resíduos, os provedores partilhavam a atividade com o Juízo do Resíduo Eclesiástico, instituição eclesiástica, em regime de alternância mensal, em virtude do disposto na concordata inclusa na lei de 3 de novembro de 1622»<sup>15</sup>. Maria de Lurdes Rosa refere que tal alternância já acontecia desde o reinado de D. João I, o que consistiu numa grande conquista da Coroa, num braço de ferro que apesar disso se continuou a arrastar<sup>16</sup>.

No JRC, operavam ainda outros agentes: o promotor ou procurador, o escrivão, o contador das custas, o porteiro. Aí exercia-se uma magistratura de primeira instância. Das suas sentenças apelava-se ou agravava-se para o Juízo da Ouvidoria (até 1766) e para o Juízo da Correição e, em última instância, para os tribunais superiores do reino, apelando aos sobrejuizes da Casa do Cível e aos desembargadores da Casa da Suplicação. De notar, ainda, a relação com o Juízo das Capelas da Coroa, no caso dos vínculos de capelas com administração vacante, por direito da Coroa.

O JRC foi formalmente extinto pelos decretos n.ºs 22 e 23 de 16 de maio de 1832, no contexto de dissolução de outros juízos privativos então existentes no reino. Porém, os vínculos só viriam a ser extintos em 1863, pelo que foi necessário providenciar quanto ao exercício da tomada das respetivas contas.

A fiscalização dos encargos não cumpridos foi assumida pela Santa Casa da Misericórdia do Funchal, para onde transitaram os respetivos autos de capelas,

---

<sup>13</sup> Veja-se SOUSA, 2019, «O Juízo dos Resíduos e Capelas na Madeira [...]», pp. 103-150.

<sup>14</sup> SOUSA, 2021, «História administrativa/biográfica/familiar».

<sup>15</sup> SOUSA, 2021, «História administrativa/biográfica/familiar».

<sup>16</sup> ROSA, 2005, *As almas herdeiras [...]*, pp. 183 e segs.

de acordo com o decreto de 7 de agosto de 1834<sup>17</sup> e do consequente alvará de 5 de novembro de 1835, do governador civil do Distrito do Funchal<sup>18</sup>.

A reforma administrativa de 1835, operacionalizada pelo Código Administrativo de 31 de dezembro de 1836, no seu artigo 136.º, incumbe os administradores dos concelhos de «tomar contas aos testamenteiros do cumprimento dos legados pios»<sup>19</sup>. O decreto de 2 de abril de 1838 esclarece que, tal como os testamenteiros, os administradores de capelas e morgados também prestariam contas perante os administradores dos concelhos pois tratavam-se de «actos puramente administrativos»<sup>20</sup>. E o Código Administrativo de 1842, através do seu artigo 248.º, confirma esta competência, bem como a de «tomar contas às irmandades, confrarias, hospitais e misericórdias»<sup>21</sup>. Mais tarde, o artigo 3.º do Código Administrativo de 5 de novembro de 1851 diz ser competente nesta matéria, nas comarcas do reino e ilhas adjacentes, «os administradores de cada uma das cabeças das respetivas comarcas»<sup>22</sup>; o artigo 8.º do diploma também insiste na custódia dos processos de contas de legados pios não cumpridos pelas misericórdias e hospitais.

Pela lei de 30 de julho de 1860 e depois de 19 de maio de 1863 foram abolidos os morgados e capelas<sup>23</sup>. Os bens desvinculados foram desonerados de encargos pios, exceção feita às pensões em dívida, de que se continuaram a prestar contas até a década de 70 desse século.

Este é o enquadramento normativo da gestão dos vínculos na fase que se seguiu à extinção do JRC, em 1832. E na prática, como decorria? Pois bem, de uma análise à produção documental do arquivo desta entidade, verificamos que até 1835 os testamenteiros, tal como os administradores dos vínculos, continuavam a prestar contas perante o corregedor da comarca, que havia vários anos exercia cumulativamente o ofício de juiz dos Resíduos<sup>24</sup>. E podemos confirmar que, entre

---

<sup>17</sup> ABM, Coleção de Legislação, Decreto de 7 de agosto de 1834, liv. 6, p. 246.

<sup>18</sup> Alvará mencionado no ofício do secretário do Governo Civil, de 1835-11-12 (ABM, Governo Civil do Funchal, Registo de ordens da Prefeitura, liv. 721, f. 227).

<sup>19</sup> *Código Administrativo Portuguez*, 1837, Lisboa, p. 67.

<sup>20</sup> ABM, Coleção de Legislação, Decreto de 2 de abril de 1838, liv. 3107, p. 111.

<sup>21</sup> SOUSA, 2019, «O Juízo dos Resíduos e Capelas na Madeira [...]», p. 119.

<sup>22</sup> ABM, Coleção de legislação, Decreto de 5 de novembro de 1851, liv. 3116, pp. 400-401.

<sup>23</sup> Veja-se SOUSA, 2019, «O Juízo dos Resíduos e Capelas na Madeira [...]», p. 119.

<sup>24</sup> Verificados vários autos de contas de testamentos e de capelas (ABM, JRC, cx. 10, n.º 8, cx. 53, n.º 26, cx. 55, n.º 30, cx. 104, n.º 1, cx. 341, n.º 8, entre outros). Em 1833 era corregedor e provedor dos Resíduos e Capelas Francisco António Rodrigues Nogueira. Em 1835 João José Victorino Duarte e Silva intitulava-se corregedor e provedor dos Resíduos e Capelas e João Nazianzeno Pita continuava a designar-se escrivão da Provedoria dos Resíduos e Capelas (ABM, JRC, cx. 341, n.º 8, f. 67, auto de conta de 1835-07-31).

1836 e 1849, as contas das capelas são tomadas perante a Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericórdia do Funchal; já na década seguinte de 50 é responsável o administrador do concelho. Portanto, a práxis real corria em consonância com o estabelecido, embora aplicado em tempo mais retardado.

## **2. O Arquivo do JRC da Madeira**

O estado avançado de organização e descrição do fundo do JRC já nos permite ter uma visão consistente sobre o conjunto do arquivo e sobre as suas diferentes tipologias documentais, decorrentes do exercício fiscalizador e jurisdicional deste juízo.

A apresentação do acervo inicia-se com informação sobre a sua história custodial e sobre o ingresso no Arquivo Distrital do Funchal, bem como enumera as intervenções arquivísticas ocorridas ao longo do tempo. A caracterização do fundo inclui informação atinente à sua identificação e ao seu âmbito e conteúdo, bem como quanto aos critérios de organização, classificação e ordenação que presidiram à sua estruturação.

### **2.1. História Custodial e Incorporação**

«Dispersos e [...] julgados perdidos andaram os documentos respeitantes às instituições de morgado desta Ilha [...] jaziam esquecidos num cubículo da Santa Casa e só em 1931 os funcionários do Arquivo Distrital os descobriram de mistura com os papéis velhos do tombo da Misericórdia, cedidos pela respectiva confraria para [...] este estabelecimento oficial»<sup>25</sup>.

Retomemos algumas informações fornecidas no capítulo anterior, quando mencionamos os diplomas legais que orientaram a fase final da tomada de contas de encargos pios.

Com a extinção do cargo de juiz dos Resíduos, todos os processos relativos a legados pios foram transferidos para a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, nos termos do decreto de 7 de agosto de 1834 e do consequente alvará de 5 de novembro de 1835, do governador civil do Distrito do Funchal, em que ordenou ao escrivão do extinto Juízo, João Nazianzeno Pita, que procedesse à entrega de todos os autos de contas de capelas existentes no seu cartório. Paralelamente, o secretário do Governo

---

<sup>25</sup> NASCIMENTO, 1935, «Capelas e morgados da madeira», p. 66.

Civil, a 12 do mesmo mês, expediu um ofício ao presidente da Comissão da Santa Casa da Misericórdia do Funchal, a informá-lo de tal diligência e para arrecadar tais autos<sup>26</sup>.

Não obstante a tutela da tomada de contas dos legados pios não cumpridos ter passado para o administrador do concelho (códigos administrativos de 1836, 1842 e 1851, atrás mencionados), o cartório do JRC permaneceu na Santa Casa da Misericórdia do Funchal, como estabelecido no artigo 8.º do decreto de 5 de novembro de 1851. Em dezembro de 1853, o Governo Civil do Funchal e a Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericórdia do Funchal trocaram correspondência no sentido de serem postos «à disposição do Administrador do Concelho do Funchal, no Cartório d'essa Santa Casa, todos os livros e documentos que ali existem, relativos a este objecto»<sup>27</sup>.

Data de 1931 a primeira incorporação no então Arquivo Distrital do Funchal, procedente da Santa Casa da Misericórdia do Funchal<sup>28</sup>: entraram os livros<sup>29</sup> do cartório, os autos de contas de capelas e, cremos, parte dos autos de contas de testamentos com data anterior a 1935; «de-envolta com os processos de morgado havia testamentos que não tinham instituído vinculação, mas que impunham só por uma vez certas obrigações de missas, legados ou pensões»<sup>30</sup>.

A parte remanescente dos autos de legados pios, constituída por «vários maços e papéis soltos de número indeterminado», deu entrada no Arquivo Distrital em 8 de janeiro de 1934, e procedeu do Comando da Polícia de Segurança do Distrito do Funchal, entidade que assumiu parte das funções da extinta Administração do Concelho do Funchal<sup>31</sup>. No relatório de 1934 do Arquivo Distrital do Funchal, o diretor Cabral do Nascimento esclarece: os autos de instituição de capelas e morgados

---

<sup>26</sup> ABM, Governo Civil do Funchal, Registo de ordens da Prefeitura, liv. 721, f. 227.

<sup>27</sup> ABM, Misericórdia do Funchal, Registo de ofícios e portarias, liv. 474, f. 57 v.º.

<sup>28</sup> De acordo com o registado na revista *Arquivo Histórico da Madeira*, 1932, vol. II, p. 83 e vol. IV, 1935, pp. 66-67 e em ABM, Arquivo Distrital do Funchal, Registo de incorporações I (1932-1955), liv. 61, f. 11.

<sup>29</sup> A relação dos livros do cartório do JRC consta do Roteiro (ABM, Arquivo Distrital do Funchal, Roteiro e índices do Arquivo Distrital do Funchal, 1935, liv. 60) e foi publicada na revista *Arquivo Histórico da Madeira*, 1933, vol. III, pp. 47-50. De tal lista não constam os fragmentos dos tombos, de que falaremos adiante, mas julgamos que estariam junto com a restante documentação então ainda não identificada.

<sup>30</sup> NASCIMENTO, 1935, «Capelas e morgados da madeira», p. 66.

<sup>31</sup> ABM, Arquivo Distrital do Funchal, Registo das incorporações I (1932-1955), liv. 61, f. 11. No arquivo da Administração do Concelho do Funchal encontram-se os autos de contas de legados pios dos anos de 1841 até à década de 1910 (ABM, Administração do Concelho do Funchal, Maços de legados pios, cx. 6-25).



procedem da Santa Casa da Misericórdia do Funchal, e os autos de testamentos de pessoas que deixaram legados pios, sem vinculação de bens, provêm do Comando da Polícia de Segurança Pública<sup>32</sup>. No relatório do ano anterior, o diretor já afirmara que desta entidade também viera o “livro de Inventário de todas as capelas e testamentos” (JRC, liv. 426)<sup>33</sup>. Cremos que estes autos de contas de testamentos incluíam os da mesma natureza procedentes do Juízo do Resíduo Eclesiástico (JRE), primitivamente ordenados por ordem alfabética, mas posteriormente dispostos por freguesia.

Os registos de incorporação supramencionados não aludem à restante documentação que compõe este fundo – os autos de contas de administração de confrarias e os processos de contencioso –, mas julgamos que integraria ambas as incorporações, uma vez que, no decurso da intervenção de tratamento arquivístico em curso (2022-2023), ainda estamos a encontrar muitos destes processos misturados com as restantes séries documentais.

Por fim, é de referir a recente integração no fundo JRC de documentos, geralmente de contencioso, encontrados entre os processos de feitos findos e na coleção de documentos avulsos da Câmara Municipal do Funchal. E é de mencionar, também, a integração dos tomos 14.º, 18.º e 19.º (livros de registo geral) da Provedoria dos Resíduos e Capelas<sup>34</sup>, que antes constavam nos fundos da Misericórdia do Funchal e da Administração do Concelho do Funchal.

## 2.2. Intervenções Arquivísticas

O trabalho arquivístico, como o historiográfico, é um labor em permanente evolução – em função do conhecimento do organismo e matéria em causa, das competências profissionais do arquivista, da evolução dos conceitos e normas de descrição, do dinamismo próprio do saber e fazer arquivísticos, das ferramentas tecnológicas ao dispor do profissional de informação. O trabalho de cada um, parecidos, assenta sucessivamente nesta cadeia de esforços e conhecimentos acumulados, os quais não devem ser esquecidos – bem pelo contrário. Daí a pertinência do registo das ações arquivísticas conhecidas no tocante a este espólio.

---

<sup>32</sup> ABM, Arquivo Distrital do Funchal, Relatórios de atividade, pt. 58, f. 20.

<sup>33</sup> ABM, Arquivo Distrital do Funchal, Relatórios de atividade, pt. 58, f. 17.

<sup>34</sup> ABM, Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas, liv. 412 (tombo 14.º), liv. 436 (tombo 18.º) e liv. 437 (tombo 19.º). Cotas antigas: Misericórdia do Funchal, liv. 694[A]; Administração do Concelho do Funchal, liv. 368 e 369. Ver informação adiante, pp. 80 e 83-84, sobre esta série documental.

Intervenções no arquivo da Santa Casa da Misericórdia do Funchal:

Os autos de contas de testamentos e os autos de contas de capelas foram respetivamente ordenados, numerados sequencialmente e dispostos em maços, constituindo-se um livro de registo para controlo e acesso aos mesmos autos; este inventário foi iniciado em 1838-03-02, por ordem da Comissão Administrativa da Santa Casa, sendo então presidente Carlos Acciaiolly de Noronha<sup>35</sup>.

Intervenções arquivísticas no Arquivo Distrital do Funchal, depois Arquivo Regional da Madeira, Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira (ABM) e Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira (DRABM):

O primeiro ato organizativo foi constituir o núcleo “Resíduos e Capelas”, com documentação apartada da proveniente da Misericórdia do Funchal, atendendo à sua extensão e importância<sup>36</sup>.

Quanto às iniciativas de organização e descrição tomadas no correr do tempo, apresentá-las-emos seguindo a opção primitiva de tratar primeiro dos livros do cartório e depois da restante documentação. Assim:

– Livros do cartório da Provedoria dos Resíduos e Capelas: foi publicada a sua relação na revista *Arquivo Histórico da Madeira*, 1933, vol. III, pp. 47-50, na vigência do diretor João Cabral do Nascimento. Posteriormente, e já na direção de José Pereira da Costa, a maior parte destes livros (muitos de confrarias) foram cotados e integrados no arquivo da Misericórdia do Funchal (IDD n.º 63, junho de 1964) e no inventário *Livros e Documentos das Confrarias* (exemplar datilografado, sem número, desativado), mais tarde descritos na publicação «Confrarias e Irmandades no Arquivo Regional da Madeira: Catálogo Documental», vol. XXII da revista *Arquivo Regional da Madeira*<sup>37</sup>. Fragmentos dos tombos do JRC: foram efetuados resumos e transcrições parciais pelo antigo diretor Luís de Sousa Melo<sup>38</sup>. Já a descrição dos tombos 14.º, 18.º e 19.º encontra-se quase concluída<sup>39</sup>.

---

<sup>35</sup> O inventário possui a cota atual ABM, JRC, liv. 426. Refira-se que a Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericórdia do Funchal também ordenou a realização do inventário dos autos de contas de testamentos procedentes do Juízo do Resíduo Eclesiástico (cota atual: ABM, JRE, liv. 304).

<sup>36</sup> S.A., 1932, «Catálogo dos manuscritos [...], p. 83.

<sup>37</sup> JARDIM, 1999, «Confrarias e Irmandades no Arquivo Regional da Madeira [...]», pp. 9-183. Em breve, cotejaremos estes instrumentos descritivos para reconstituir os livros efetivamente produzidos pelo JRC.

<sup>38</sup> Estes fragmentos estão acondicionados em sete caixas com as cotas ABM, JRC, cx. 393-397 e 410-411. Quanto aos índices e transcrições parciais acima referidos, foram recentemente localizados e, em breve, serão adaptados e descritos de forma normalizada. Atualmente, está em curso a descrição dos tombos 14.º, 18.º e 19.º.

<sup>39</sup> Descrição por Fátima Barros.

– Autos de contas de administração de capelas:

i) A primeira descrição sumária dos processos de contas de capelas, em fichas ordenadas alfabeticamente pelo nome do instituidor, foi efetuada na vigência do diretor José Pereira da Costa (entre 1956 e 1966);

ii) Na década de 1990, sob a direção de Luís de Sousa Melo, procedeu-se à catalogação de cerca de 58% dos processos de capelas utilizando-se a ficha de catalogação nível 5 (P) do programa Arqbase, fornecida pelo extinto Instituto Português de Arquivos<sup>40</sup>. Deste trabalho resultou um índice, datado de 1993 (IDD n.º 42 – “Índice dos Processos de Tomada de Contas de Capelas (JRC)”, versão 01, desativado).

iii) Em meados de 2021, sob a direção do atual diretor regional, Nuno Mota, retomou-se o trabalho de descrição desta série documental, já na plataforma Archeevo, trabalhando-se em duas frentes: a) rever, completar e adaptar à norma ISAD(G) (General International Standard Archival Description) as descrições existentes, fornecendo descrições o mais exaustivas possíveis em função do interesse informativo, da antiguidade e estado de conservação dos processos; b) descrever de forma sumariada todos os processos, quer os que já tinham fichas Arqbase, quer os que não possuíam qualquer instrumento de recuperação de informação. Criou-se um novo índice destes autos (IDD n.º 42, versão 02).

– Autos de contas de administração de testamentos:

i) Em altura não determinada, mas ao que tudo indica na vigência do diretor José Pereira da Costa, procedeu-se à junção dos autos de contas de testamentos do JRC e do JRE, ordenando-os por freguesias e acondicionando-os em caixas de folha zincada. Constituiu-se um inventário (IDD n.º 43, versão 01, desativado);

ii) Em meados da década de 1990, foi efetuado um levantamento sistemático dos mesmos processos, aferindo-se o nome do testador, data, procedência e cota, informação esta inscrita na capilha que envolvia os autos. Em seguida, procedeu-se à separação dos processos das duas entidades, e atribuíram-se novas cotas<sup>41</sup>. Também se atualizou o IDD n.º 43 atrás mencionado;

iii) Por volta de 2002-2003, iniciou-se a catalogação dos processos em fichas especialmente concebidas para o efeito, substituídas logo depois por fichas extraí-

---

<sup>40</sup> Com a orientação técnica da arquivista Maria Favila Vieira da Cunha Paredes, o trabalho foi desenvolvido por Fátima Barros, com colaboração pontual de Gastão Jardim.

<sup>41</sup> Trabalho realizado pelos arquivistas Elsa Gonçalves e Leonardo Pereira.

das da plataforma CALM, e cuja descrição já obedecia à primeira versão da norma ISAD(G). Essas fichas foram transferidas para a plataforma CALM, logo após a sua implementação no então Arquivo Regional da Madeira. Desde 2017 decorre o processo de revisão dessas descrições, agora na plataforma Archeevo, desta feita mais completos e com alguma adaptação à evolução da referida norma. Refira-se que, em 2023, também se optou por descrever de forma sumariada os processos de contas de testamentos sem qualquer descrição relacionada, de que resultará um índice alfabético de todos os autos (IDD n.º 43, versão 02)<sup>42</sup>.

– Autos de contas de administração de confrarias:

i) Ainda na vigência de José Pereira da Costa, os autos de contas às confrarias foram sumariamente incluídos no inventário das confrarias atrás referido, tendo sido classificados por freguesia;

ii) Em meados da década de 1990, foram organizados e descritos 1215 processos desta série documental, ordenando-se os processos de acordo com um critério geográfico, por concelho e freguesia<sup>43</sup>.

– Documentos de contencioso e de natureza administrativa:

De 2016 a 2019, procedeu-se à descrição e classificação de um conjunto documental composto por cerca de 730 documentos compostos distribuídos por diversas séries documentais. Inicialmente descritos em ficheiro excel, estes registos foram migrados para a plataforma Archeevo<sup>44</sup>. Em curso o desenvolvimento destas descrições, bem como a descrição dos cerca de 330 processos sem qualquer descrição associada<sup>45</sup>.

## 2.3. Caraterização do Acervo

### 2.3.1. Elementos de Identificação, Conservação e Acesso

O cartório do JRC contempla um universo documental resultante da atividade jurisdicional e de supervisão de todas estas matérias relacionadas com capelas, morgados, instituições pias, resíduos e órfãos. Cobre um extenso arco temporal,

---

<sup>42</sup> Descrição realizada pela arquivista Elsa Gonçalves.

<sup>43</sup> Descrição realizada pelo arquivista Gastão Jardim: JARDIM, 1999, «Confrarias e Irmandades no Arquivo Regional da Madeira [...]», pp. 9-183.

<sup>44</sup> A descrição e sistematização dos cerca de 730 processos foi realizada pela investigadora Ana Madalena Trigo de Sousa e consistiu num contributo inestimável para o avanço da inventariação e disponibilização deste conjunto documental.

<sup>45</sup> Desenvolvimento e descrição em curso pela arquivista Fátima Barros.

do início do século XVI ao XIX, mas retém vários traslados de documentos do século XV. Conta com 452 u.i. (17 livros e 435 caixas contendo cerca de 11 200 processos)<sup>46</sup>. Infelizmente, de forma geral, o acervo encontra-se em muito mau estado de conservação; uma parte significativa do mesmo encontra-se fora de consulta, o que é mencionado ao nível de cada unidade descritiva. Apenas existem réplicas digitais para cerca de 4% dos autos de contas de capelas.

Somente os registos descritivos dos autos de contas de capelas se encontram disponíveis em linha, na plataforma de descrição documental Archeevo<sup>47</sup>. A consulta destes mesmos autos beneficia, ainda, da existência de um índice alfabético (IDD n.º 93, versão 02), o que também acontecerá em breve para os autos de contas de testamentos.

### 2.3.2. Âmbito e Conteúdo

O acervo do JRC documenta o fenómeno da vinculação da propriedade no Arquipélago da Madeira, nos séculos XV a XIX: as estratégias de preservação do património familiar e da condição social dos seus membros, a transmissão de valores e memórias, a sujeição de determinados bens materiais ao cumprimento de encargos pios, destinados a salvar a alma dos defuntos fundadores.

Como bem notou a historiadora Ana Madalena Trigo de Sousa no ensaio já citado<sup>48</sup>, o arquivo possui uma riqueza informativa extraordinária, propiciadora de múltiplas linhas de investigação nos vários domínios da história. Assegura preciosa informação para estudos de genealogia e história da família, de análise da estrutura social, da religiosidade e das mentalidades da época; fornece «indicadores sobre a vida patrimonial e económica das famílias»<sup>49</sup>.

Pelo volume e importância, destacamos as séries de autos de contas de administração de capelas e de testamentos e os inúmeros processos de contencioso de variada natureza, que fornecem igualmente elementos sobre o modo de funcionamento do próprio Juízo<sup>50</sup>.

---

<sup>46</sup> Ponto de situação em junho de 2023. A contagem poderá variar apenas ligeiramente, em função do desdobraimento de alguma caixa, da junção de fragmentos ou da eventualidade de surgir mais algum documento do JRC noutra fundo do ABM.

<sup>47</sup> BARROS, 2021, *Autos de Contas de Administração de Capelas*. Alertamos para o facto de estas descrições apresentarem diferentes níveis de normatividade e desenvolvimento, uma vez que o trabalho se encontra em curso.

<sup>48</sup> SOUSA, 2019, «O Juízo dos Resíduos e Capelas na Madeira [...]», pp. 103-150.

<sup>49</sup> SOUSA, 2019, «O Juízo dos Resíduos e Capelas na Madeira [...]», p. 106.

<sup>50</sup> A título de exemplo, consulte-se os processos com as cotas ABM, JRC, cx. 72, n.ºs 17 e 18, com informação interessante sobre a nomeação do cargo de contador dos Resíduos.

É de evidenciar, também, a importante série dos tombos, de que restam fragmentos do que pensamos serem os primeiros volumes, para além dos tombos 14.º, 18.º e 19.º atrás mencionados. Tais tombos teriam sido iniciados em 1590 pelo desembargador António de Melo, «fazendo oito livros de grande volume» que, em 1768, informa o corregedor da comarca, «se acham todos lacerados sem principio nem fim».<sup>51</sup> Os aludidos fragmentos, constituídos por folhas de grande dimensão guardadas em sete caixas, em mau estado de conservação, contêm o registo de documentos produzidos entre 1489 a 1688, respeitantes à instrução do vínculo, como o instrumento de fundação, os autos de medição e confrontação dos bens vinculados e as sentenças que atestariam a sua posse. Incluem, ainda, alguns títulos de permutação e sentenças de abaixamento de pensões. Já os tombos posteriores, com registos efetuados entre 1787 e 1831, assumem-se, claramente, como livros de registo geral: contêm o traslado de testamentos, cartas régias, provisões, ordens e ofícios respeitantes à posse, administração e abolição de bens vinculados e, ainda, relativos ao funcionamento administrativo e institucional do próprio Juízo – por exemplo, cópias de provimentos de ofícios e de editais de correições.

### 2.3.3. Sistema de Organização

No decurso do recente processo de organização do fundo, esta documentação foi distribuída por três secções distintas, constituídas em função de um critério funcional:

SC A – Administração;

SC B – Ação Fiscalizadora;

SC C – Ação Jurisdicional.

As séries documentais foram compostas predominantemente em função da tipologia dos documentos. Já a ordenação das séries obedeceu a diferentes critérios: nas secções A e C, optou-se pela ordenação cronológica dos documentos; na secção B, escolheu-se proceder a uma ordenação que difere para as diferentes séries (utilizados os critérios alfabético, geográfico e de reconstituição de maços de origem); esta disposição só muito raramente coincide com a arrumação física dos documentos, devido ao profundo estado de desorganização em que se encontrava o acervo.

---

<sup>51</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Madeira, Correspondência da Madeira, Ofício do corregedor da comarca Francisco Moreira de Matos para o governador João António de Sá Pereira, 1768-02-01, cx. 2, n.º 288.

A descrição dos documentos respeitou as regras gerais da descrição arquivística multinível e as orientações constantes da norma ISAD(G) e dos documentos normativos internos da DRABM.

Tabela n.º 1 – Arquivo do JRC – Madeira (estado em junho de 2023)

Secções	Principais Séries	Dimensão	Datas Extremas
A – Administração	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Livros de receita e despesa</li> <li>– Livros de protocolo de audiências</li> <li>– Requerimentos dirigidos ao juiz</li> <li>– Tombos (registo geral)</li> <li>– Livros de registo de pensões e missas</li> </ul>	C. 140 u.i.	1649-1854
B – Ação Fiscalizadora	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Autos de contas de administração de capelas</li> <li>– Autos de contas de administração de testamentos</li> <li>– Autos de contas de administração de confrarias e de capelas/altares</li> </ul>	2474 proc. C. 6330 proc. C. 1340 proc.	Séculos XVI-XIX (inclui cópia de documentos do século XV) 1626-1837 Segunda metade do século XVIII e século XIX
C – Ação Jurisdicional	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Ações cíveis de embargos, de justificação, de sequestro, de arrematação, etc.</li> <li>– Apelações e agravos para a Ouvidoria, para o Juízo da Correição e para a Casa da Suplicação</li> <li>– Sentenças diversas</li> <li>– Autos de tutoria de órfãos e de inventário de bens vinculados</li> <li>– Provisões e petições</li> </ul>	C. 940 proc.	1662-1859 (inclui cópia de documentos do século XV)

#### 2.4. Unidades de Descrição Relacionadas com o JRC e a Instituição Vincular

O estudo da instituição vincular não se esgota, de forma alguma, na consulta e análise da produção documental do JRC. Outros fundos do Arquivo e Biblioteca da Madeira detêm documentação de particular relevância quanto a esta temática.

Começamos pelos três livros do registo vincular, realizado entre 20 de novembro de 1862 e 10 de abril de 1863, pelo Governo Civil do Distrito do Funchal, e contendo o registo dos títulos vinculares de 15 proprietários de morgados insulares<sup>52</sup>.

No arquivo da Câmara Municipal do Funchal, destaque para o Registo Geral, onde constam as nomeações dos oficiais dos Resíduos e Capelas.

Identicamente, é de referir os arquivos de família depositados no ABM: da família Bettencourt Mimoso (administração do morgadio de Nossa Senhora do Faial); da família Bettencourt Perestrelo de Vasconcelos (administração do morgadio de Diogo de Bettencourt Perestrelo, 7.º capitão donatário do Porto Santo); da família Torre Bela (administração do morgadio da Torre, em Câmara de Lobos); da família Ornelas Vasconcelos (administração dos morgadios do Caniço, da Lombada da Ponta do Sol, e reivindicação do morgadio dos Teive), da família Freitas Lomelino e da família Pereira de Gouveia (com documentação do morgadio de Urbano Lomelino e padroado do Convento de Nossa Senhora da Piedade, em Santa Cruz).

Nos fundos judiciais, cumpre-nos indicar os autos cíveis de abolição de vínculos, de prestação de contas, de justificação de alimentos, de libelo para prova de sucessão de morgadio, de troca de bens vinculados, de aforamento de bens vinculados, entre outras ações de natureza cível.

No acervo da Misericórdia do Funchal, merece registo os livros de capelas, de capelanias, de reduções de encargos, de pagamentos de missas.

O fundo da Autoridade Tributária – Assuntos Fiscais, procedente da 2.ª Repartição de Finanças do Funchal, integra importante documentação da extinta Repartição da Fazenda do Funchal relacionada com os bens próprios da Coroa / Fazenda Nacional, fundamental para o estudo da fase final do regime vincular.

No Arquivo Nacional Torre do Tombo é possível localizar inúmera documentação referente aos Resíduos e Capelas e aos vínculos insulares, muita em suporte digital e disponível em linha na plataforma da instituição. Enumerando: o fundo do Desembargo do Paço, subsecção “Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas” (com provisões e alvarás referentes a extinção de vínculos e abolição de encargos); Arquivo do Arquivo, série “Avisos e Ordens”; fundo dos Feitos da Coroa, série “Capelas da

---

<sup>52</sup> Com as cotas atuais Governo Civil do Funchal, liv. 984, 985 e 986. Foram incorporados no Arquivo Distrital do Funchal em 1834-11-08, procedentes do Governo Civil do Distrito Administrativo do Funchal (ABM, Arquivo Distrital do Funchal, Registo de incorporações I (1932-1955), liv. 61, ff. 13 v.º-14). Estes volumes foram minuciosamente analisados por SOUSA, 2019, «O Registo Vincular do Distrito Administrativo do Funchal [...]», pp. 151-211. Sobre o registo vincular desta Ilha da Madeira veja-se a coleção “Morgados e Capelas” do Arquivo Nacional Torre do Tombo, adiante apontada.



Coroa”; fundo da Casa da Suplicação, com instância de agravo e de apelação em matéria de capelas e resíduos insulares; fundo do Corpo Cronológico (inclui, por exemplo, cartas de entidades regionais sobre assuntos respeitantes à sonegação de capelas); fundo do Convento de Santa Clara do Funchal, série “Obrigações de capelas”; fundo do Ministério do Reino, série “Requerimentos”; fundos da Chancelaria Régia e Registo Geral de Mercês (contendo nomeações de funcionários dos Resíduos e Capelas desta Ilha); coleção “Morgados e Capelas”, série “Registos vinculares”, subsérie “Funchal”.

### **3. Tratamento Arquivístico dos Autos de Contas de Administração de Capelas**

#### **3.1. Compreender o Instituto “Capela”**

De modo geral, a literatura consultada apresenta-nos a capela como um conjunto de bens vinculados, sujeitos à sustentação de encargos pios, ficando os administradores com uma certa quota dos seus rendimentos. Já no caso da instituição morgado, «o administrador, e possuidor desses bens, é responsável, apenas, pelo cumprimento dos encargos pios. Os rendimentos dos bens revertem para benefício do próprio administrador e possuidor»<sup>53</sup>. A distinção entre morgado e capela é ténue e assenta na questão da proporção dos rendimentos e da finalidade de fundação; «com excepção do destino dado aos rendimentos, a forma de instituição e as regras que sustentam ambos os vínculos são em tudo idênticas»<sup>54</sup>.

Filipe dos Santos constata que no diploma fundador «não era clara ou fácil de destringer a tipologia do vínculo criado, além de que ambas as palavras chegavam a ser usadas indiferentemente»<sup>55</sup>.

O vínculo de morgado ou capela é fundado por meio do testamento ou de escritura notarial, documento onde o fundador fixa as regras do vínculo, de acordo com a sua vontade: estipula os bens a vincular, os encargos a cumprir e a forma de sucessão. Um instituidor podia fundar vários vínculos de morgado ou capela<sup>56</sup>. E fazia-o livremente, independentemente da sua condição social – isto até 1770, quando a legislação pombalina impôs restrições tendentes a controlar o excesso de propriedades afetas a fins devocionais.

---

<sup>53</sup> SOUSA, 2019, «O Juízo dos Resíduos e Capelas na Madeira [...]», p. 110.

<sup>54</sup> ESTEVES, 2008, *Do morgadio à divisão igualitária dos bens [...]*, p. 20.

<sup>55</sup> SANTOS, 2020, «Vínculos (morgadios e capelas)».

<sup>56</sup> Veja-se o caso de Gonçalo de Faria Leal, que em 1681 institui mais de meia dúzia de capelas fúnebres (ABM, JRC, cx. 133, n.º 2).

São as seguintes as principais características dos vínculos:

– Património inalienável e indivisível, geralmente terra, mas também casas, rendas, foros e até bens móveis, como escravos ou «panos de ras»<sup>57</sup>;

– Encargos perpétuos: espirituais (missas, ofícios) ou materiais (em género ou monetários – dotes de órfãs, resgate de cativos, manutenção do templo, por exemplo). O instituidor do vínculo também podia impor aos sucessores administradores outro tipo de obrigações, como o uso do apelido, porte de armas, o dever de anexar a terça dos seus bens ou mesmo a exigência de um comportamento idóneo e adequado, sob pena de perda da administração;

– Sucessão perpétua, privilegiando-se a varonia ou masculinidade, em detrimento das linhas secundogénitas e feminina. Usualmente, mesmo que o fundador não tivesse filhos, garantia-se que tal esquema de sucessão de pai para filho se consolidaria na geração seguinte do parente escolhido, geralmente o mais chegado.

Maria de Lurdes Rosa foi a autora que mergulhou mais fundo na análise do complexo universo das capelas fúnebres. Procurou entender não só o seu funcionamento, mas as motivações profundas que estavam na origem da sua edificação. Estas motivações muito provavelmente explicam a durabilidade e transversalidade social deste instituto, que tem como foco principal o bem da alma do defunto. A historiadora define a capela como uma instituição com características especiais:

– Vontade do fundador como “lei interna”;

– Reprodução institucional específica (ancorada em estruturas sociais informais);

– Baseada em imperativos religiosos e éticos;

– Funcionando para o sobrenatural<sup>58</sup>.

A fundação de uma capela revela-se como um meio privilegiado de alcançar a salvação espiritual do defunto, pois sujeita um conjunto de bens e nomeia administradores encarregues de garantir a sufragação da sua alma *ad aeternum*. Uma instituição “estranha”, portanto, que confere uma «existência legal» às almas dos mortos<sup>59</sup>. Estranha numa conceção anacrónica de instituição, dado o seu fim último: garantir a salvação das almas, consideradas «sujeitos de direito»<sup>60</sup> – algo impensável

---

<sup>57</sup> Vínculo instituído em 1694 por Francisco de Vasconcelos Bettencourt, o *Velho*, em que junta à terça os seus «panos de ras» para «andarem em morgado» (ABM, JRC, cx. 105, n.º 9, f. 7 v.º).

<sup>58</sup> ROSA, 2005, *As almas herdeiras* [...], pp. 572 e segs.

<sup>59</sup> ROSA, 2005, *As almas herdeiras* [...], p. 7.

<sup>60</sup> Como bem explica a historiadora Maria de Lurdes Rosa na sua tese de doutoramento, já por várias vezes citada (ROSA, 2005, *As almas herdeiras* [...]), cujo título remete logo para a questão da institucionalização da alma, da sua «afirmação como sujeito de direito», tema desenvolvido ao longo da obra (cf. pp. 12, 188, 194, 202, 517).

no sistema institucional e legal contemporâneo. Mas, sem dúvida, uma instituição<sup>61</sup>, na conceção da época, o que explica a produção de enorme quantidade de informação a conservar (logo, arquivos): tanto por parte dos proprietários, como por parte das duas instituições que sempre quiseram seguir de perto o que correspondia, na verdade, a uma enorme riqueza patrimonial – a Coroa e a Igreja<sup>62</sup>, que por seu turno desenvolveram normas e instituições próprias para tal fim. Maria de Lurdes Rosa explica-nos bem esta interessante dialética: por um lado, a Igreja queria fiscalizar o pagamento dos sufrágios e a correção do funcionamento das capelas, dentro dos templos; por outro lado, a Coroa pretendia assegurar-se que os sufrágios eram cumpridos, por motivos de crença religiosa mas, também, para impedir a acumulação de riqueza por parte do clero, na continuidade das leis desamortizadoras existentes desde início do século XIII<sup>63</sup>. Entre outras instituições, foram centrais os juízos de capelas, nos quais se conserva testemunho da própria ação (fiscalizadora, sobretudo), mas também da ação da esfera dos instituidores, em cópias, como constatamos no arquivo do JRC.

### 3.2. Caracterização da Série Documental

«Os autos, volumosos cadernos com o testamento ou doação do instituidor»; «De fôlhas dilaceradas e roídas dos insectos, com a tinta sumida e misturados arbitrariamente, esses maços estavam incompletos, alguns irremediavelmente perdidos»<sup>64</sup>.

A série documental de autos de contas de administração de capelas conta com 2474 processos<sup>65</sup>, com datas compreendidas entre a primeira década do século XVI e o último quartel do século XIX. Contudo, os vínculos mais antigos documentados

---

<sup>61</sup> O estudo da especificidade institucional das capelas é o tema central da tese de doutoramento de Maria de Lurdes Rosa: «a capela enquanto instituição de vivos e mortos [...] instituições, sem dúvida, com tudo o que isso implica, e nem sempre tem sido tido em conta; mas instituições com uma natureza particular, movendo-se numa esfera legal ela própria diversa da nossa» (ROSA, 2005, *As almas herdeiras* [...], p. 527).

<sup>62</sup> Sobre estas instituições – Coroa e Igreja – que produziram, receberam e/ou conservaram informação sobre a vinculação, consulte-se, na página institucional do projeto *Vinculum*, FARELO et al., s.d., «Guia do Sistema de Informação Vincular», nomeadamente a página Instituições – Coroa e Igreja (<https://visg.vinculum.fcsh.unl.pt/instituicoes/>).

<sup>63</sup> Maria de Lurdes Rosa esclarece: «Se tal [a “reforma da Igreja”] passa muito claramente pela drástica limitação da posse de bens à Igreja, não é pela descrença do papel desta na salvação das almas, através da intercessão ritual. A afirmação do domínio régio sobre os bens temporais do seu reino colidiu com o facto de, depois de séculos de doutrina e prática neste sentido, boa parte daqueles bens estarem afectos a fins espirituais; e com a realidade de ser a monopolização dos cuidados com estes fins, por seu lado, que alimentava a força do poder eclesiástico. As lutas pela hegemonia foram portanto inevitáveis, e não podem ser escamoteadas» (ROSA, 2005, *As almas herdeiras* [...], p. 5).

<sup>64</sup> NASCIMENTO, 1935, «Capelas e morgados da Madeira», p. 66.

<sup>65</sup> Número sujeito a alteração até à conclusão da inventariação do núcleo documental.

nos processos em apreço foram instituídos no último quartel do século XV, como o de João Preto, fundado em 1470, ou o de Gil Eanes, carpinteiro, constituído em 1482<sup>66</sup>.

Infelizmente, mantêm-se atuais as observações acima registadas por Cabral do Nascimento em 1935, quanto ao deplorável estado de conservação destes processos. 71,37% da série foi assinalada como fora de consulta, havendo réplicas digitais apenas para 83 processos (3,35%). O projeto de conservação e digitalização, iniciado em 2022, já concluiu a conservação curativa de 9688 documentos (folhas) e produziu um total de 16 698 imagens<sup>67</sup>.

Os autos de contas de capelas resultam da verificação, por parte do JRC, do cumprimento das determinações deixadas pelos defuntos instituidores de capelas. Da maioria dos processos constam as seguintes tipologias de documentos: o documento de criação do vínculo (o testamento ou uma escritura notarial, como um dote, uma doação, um aforamento), as tomadas de contas e quitações, sentenças, embargos, mandados, autos de sequestro, componendas de encargos pios, sub-rogações, entre outras tipologias. Os autos de contas de capelas documentam, assim, o processo de transmissão do vínculo a herdeiros/administradores no decorrer do tempo, com todos os efeitos sociais e económicos decorrentes da inalienabilidade e indivisibilidade dos bens vinculados. Alguns documentos, designadamente os testamentos e escrituras, contêm informação que complementa lacunas de outros universos documentais, como os registos paroquial e notarial, o que se revela de extrema importância para a investigação genealógica e de âmbito patrimonial. A riqueza informativa subjacente proporciona imensas possibilidades de utilização historiográfica da série.

### 3.3. Tratamento Arquivístico da Série Documental

#### 3.3.1. Sistema de Organização

Atendendo à desorganização e péssimo estado de conservação dos autos de contas de capelas, pretendeu-se recriar, ainda que apenas intelectualmente, a cotação original dada pela última entidade custodiante, a Santa Casa da Misericórdia

---

<sup>66</sup> Capelas anexas de João Preto, Pedro Álvares do Trato, escudeiro, e mulher Leonor Álvares, ABM, JRC, cx. 305, n.º 4; capela de Gil Eanes, ABM, JRC, cx. 99, n.º 2.

<sup>67</sup> Processo de conservação e digitalização levado a cabo pela equipa da DRABM / Direção de Serviços de Conservação e Restauro, beneficiando da colaboração do projeto *Vinculum* (contributo financeiro no restauro de 5000 folhas).

do Funchal, refletindo fielmente o inventário efetuado em 1838 pelo escrivão do cartório (JRC, liv. 426), que dispôs os referidos processos da seguinte forma:

Maços 1 a 73, n.ºs 1-656 – Maços congregando os autos de capelas dos administradores com maior número de vínculos e, presume-se, residindo nas freguesias urbanas do concelho do Funchal: Sé, São Pedro e Santa Maria Maior;

Maços 74 a 130, n.ºs 657-1863 – Maços de capelas organizados por freguesia (excluindo as freguesias urbanas do Funchal atrás mencionadas). Os maços 127 a 129 englobam diversas freguesias não especificadas e o maço 130 diz respeito à Ilha do Porto Santo;

Maços 131 a 132, n.ºs 1864-1893 – Maços de capelas litigiosas;

Maços s/n.º de capelas vagas à Coroa (total de 4 maços com 61 processos não identificados);

Maços s/n.º de capelas abolidas (total de 10 maços, também não discriminados);

Maços s/n.º de diversas capelas (muito provavelmente procedentes dos 19 maços de capelas «inúteis e muito dilaceradas» referidos no inventário, a f. 29 v.º, mas não discriminados).

O governador Travassos Valdez, num ofício de 1827, refere haver 800 ou 1000 vínculos na Madeira<sup>68</sup>. Ora, deste inventário da Misericórdia, poder-se-ia inferir a existência, no ano de 1838, de 1893 capelas ativas (incluindo as litigiosas e excluindo as vagas à Coroa). Porém, já verificamos que alguns dos autos terminam em meados do século XVIII, reportando-se aos vínculos certamente extintos por ocasião da reforma pombalina. E, por outro lado, no levantamento por nós já efetuado, confirmamos a existência de inúmeros processos que não constam do inventário da Misericórdia, muitos deles igualmente finalizados no século XVIII.

Pelo que a apresentação mais segura do número de vínculos ativos em 1832, por ocasião da extinção do JRC, só será possível numa fase mais avançada de descrição dos autos, quando se souber a data final de todos eles.

### 3.3.2. Descrição

Para bem descrever é necessário entender e interpretar o objeto de descrição. No caso em apreço, para empreender a descrição dos autos de conta de administração de capelas foi importante compreender o significado de capela.

Tal apreensão não foi imediata, na verdade, o modo de sistematização da informação do registo descritivo sofreu alterações ao longo do tempo e a respetiva

---

<sup>68</sup> Citação a partir de SOUSA, 2019, «O Registo Vincular do Distrito Administrativo do Funchal [...]», p. 154.

estabilização beneficiou muitíssimo da leitura das obras da historiadora Maria de Lurdes Rosa citadas ao longo este artigo.

O projeto de tratamento arquivístico desta série obedeceu a dois ritmos: i) uma descrição sumária dos autos, já concluída, que visou uma primeira identificação de todos os vínculos de capela<sup>69</sup>; ii) e uma descrição sistemática, detalhada, ainda em curso.

A descrição sistemática dos autos considera os elementos que caracterizam a instituição vincular: identificação do instituidor em título, data e local do estabelecimento do vínculo, motivos da sua criação, encargos (mencionando reduções), forma de sucessão do vínculo, bens vinculados (anotando vicissitudes ocorridas ao longo dos séculos, como sub-rogações, sequestros, arrematações, administração vacante), primeiros e último administradores, extinção do vínculo, quando mencionado. Deste modo, intentamos, também, registar os momentos mais importantes do fluir do processo administrativo, para além das habituais tomadas de contas e quitações de encargos pios. Acrescentamos informação sobre outros vínculos instituídos ou na posse do instituidor, bem como referências a escravos, vestes, arte e património, literacia, enfim, elementos seguramente do interesse do investigador e que se pretendeu salvaguardar, dada a vetustez e mau estado de conservação dos processos.

Pretendeu-se, em suma, caracterizar o vínculo de capela, mas também guiar o investigador no percurso dos principais momentos que documentam a forma como se desenvolveu cada instituição específica, em contraponto com o que foi estabelecido no documento fundador<sup>70</sup>. Momentos estes nem sempre de fácil perceção, devido à letra difícil, ao mau estado de conservação ou, simplesmente, porque os documentos, contendo tais referências, não são de todo evidentes, sendo necessário seguir com muita atenção o desenrolar do processo.

---

<sup>69</sup> Este levantamento permitiu-nos: obter um controlo sobre todas as unidades; juntar fragmentos de processos que se encontravam dispersos; relacionar vínculos; dispô-los no respetivo maço. Em simultâneo, criaram-se os necessários instrumentos de gestão e controlo do processo (ficheiro partilhado com registo das intervenções arquivísticas e de conservação e digitalização; ficheiro de controlo e de equivalência de cotas).

Agradeço à colega arquivista Elsa Gonçalves a preciosa ajuda prestada no acondicionamento e cotação dos documentos.

<sup>70</sup> Maria de Lurdes Rosa, na obra de 1995 *O Morgadio em Portugal. Séculos XIV-XV*, ao explicar as fontes utilizadas, refere: «Pretendíamos deste modo observar a já referida articulação entre o modelo proposto e a forma como foi vivido [o morgadio]» (ROSA, 1995, *O Morgadio em Portugal. Séculos XIV-XV*, p. 22).

### 3.3.3. Algumas Características dos Vínculos Descritos

A análise de um fenómeno tão complexo e determinante para a sociedade portuguesa dos séculos XV a XIX como os vínculos (morgados e capelas) é, indiscutivelmente, um exercício muito difícil e apenas cabalmente possível no âmbito de projetos de investigação coletivos. Tal é o caso do projeto *Vinculum*, investigação que abarca como época de estudo os séculos XIV a XVII e os espaços continental e atlântico.

Contudo, da descrição efetuada dos autos de contas de capelas, podemos já extrair alguns dados quanto à sociologia dos fundadores madeirenses, embora tal não seja o objeto principal deste artigo. Assim, dos 2474 processos, 2237 são de instituidores individuais<sup>71</sup> (inclui dois anónimos e alguns nomes repetem-se<sup>72</sup>); os restantes 237 são instituições conjuntas, onde prevalecem ligações de parentesco (predominantemente de marido e mulher – 91,56%, mas também de pais e filhos, de irmãos, entre outras). Há também um ou outro caso de capelas anexas, em data posterior à da primeira fundação: caso do processo da capela de Domingos Gonçalves, o *Velho*, fundada cerca de 1633, que incorpora idêntico vínculo do seu filho e nora, capitão Domingos Gonçalves Pinto e D. Joana Cabral Catanho, instituído em 1675<sup>73</sup>. Distintamente, temos a registar o auto de contas respeitante à administração da capela de Nossa Senhora do Amparo, Ponta do Pargo, que inclui o título dos bens, das pensões e dos vários dotadores da ermida<sup>74</sup>.

Constatamos uma certa igualdade de género no ato de fundar uma capela fúnebre: dos 2237 indivíduos, 52,01% são do sexo masculino e 47,98% do sexo feminino.

Quanto ao estado civil conhecido por ocasião do estabelecimento do vínculo: no conjunto dos fundadores individuais (2237), verificamos que 34,51% são casados, 16,8% são viúvos, 7,91% são solteiros (muitos eclesiásticos); dos restantes 40,76% desconhece-se o estado civil.

Uma análise do estado social e da categoria profissional dos instituidores careceria de uma investigação mais aprofundada, designadamente com recurso a fontes genealógicas, que não cabe no presente estudo. Contudo, não deixaremos de notar que nos deparámos com indivíduos de diferentes estratos sociais e de

---

<sup>71</sup> Estes instituidores individuais algumas vezes testam em conjunto com o cônjuge, porém os encargos das respetivas terças são tomados em autos apartados. Nalguns casos, verifica-se que o cônjuge sobrevivo alterou as cláusulas testamentárias referentes à terça dos seus bens, em codicilo posterior.

<sup>72</sup> A repetição de nomes ocorre porque um instituidor pode fundar vários vínculos, caso do padre José Homem de Gouveia, que em 1699 estabelece quatro vínculos de capela (cotas ABM, JRC, cx. 352A, n.º 2 a n.º 5).

<sup>73</sup> Com a cota ABM, JRC, cx. 240, n.º 1.

<sup>74</sup> Com a cota ABM, JRC, cx. 323, n.º 16.

diferentes categorias profissionais, como servidores da administração régia ou senhorial, eclesiásticos, homens de leis, militares, lavradores, oficiais mecânicos.

Acrescentaríamos, ainda, algumas observações quanto às datas de criação dos vínculos insulares. Uma ressalva: a análise recai apenas sobre 1755 do total dos 2474 processos de capelas existentes, correspondendo tal amostra aos autos que continham o instrumento de instituição do vínculo ou àqueles de que tínhamos a indicação segura da data próxima de fundação, por exemplo, através do registo de óbito do seu criador. Temos então que o maior número de vínculos é fundado nos séculos XVII (44,44%) e XVIII (34,58%). Compreensivelmente, a percentagem diminui nas centúrias anteriores: 0,56% na segunda metade de Quatrocentos e 20,39% no século XVI.

#### 4. Conclusão

A dimensão e persistência secular do regime de propriedade vinculada na sociedade portuguesa deve muito à atuação protetora da Coroa, em termos legislativos e institucionais, e à sua «real preocupação» com a «salvação da alma, própria e dos súbditos»<sup>75</sup>.

A fiscalização do cumprimento das disposições testamentárias dos defuntos é a função central do JRC, tribunal privativo presente na Ilha da Madeira desde meados do século XV até 1832. Os seus magistrados proviam, ainda, sobre hospitais, albergarias, confrarias, gafarias e misericórdias, e intervinham na defesa dos interesses patrimoniais dos órfãos.

Em resultado desta ação fiscalizadora e jurisdicional, o JRC gerou um importante acervo documental, que abrange os séculos XVI a XIX (com cópia de documentos do século XV) e que totaliza mais de 11 000 documentos. Estes foram estruturados em três secções distintas, de âmbito funcional: “Administração”, “Ação Fiscalizadora” e “Ação Jurisdicional”.

Afortunadamente, o atual estado de organização e tratamento arquivístico deste núcleo documental permitiu-nos apresentar um panorama geral sobre a composição do arquivo e adicionar informações a respeito da sua história custodial e ingresso no Arquivo Distrital do Funchal; também foi possível enumerar as principais intervenções arquivísticas ocorridas desde o tempo em que a Santa Casa da Misericórdia do Funchal custodiou este arquivo até aos dias de hoje.

---

<sup>75</sup> ROSA, 2005, *As almas herdeiras* [...], p. 5.



Trata-se de documentação imprescindível para o estudo da sociedade madeirense do Antigo Regime até fins do século XIX – sociedade marcadamente religiosa, agrária e onde imperava a instituição vincular, definida pela existência de bens indivisíveis, inalienáveis e com parte do rendimento sujeito à satisfação de encargos pios<sup>76</sup>.

A profusão de vínculos é atestada pela importante série de autos de contas de administração de capelas, perto de 2500 processos que incluem a cópia do instrumento de constituição do vínculo, autos de tomada de contas e quitações de missas, e outros documentos relacionados com a sua gestão.

Já os autos de contas de testamentos, mais de 6300 processos respeitantes à administração de obrigações a cumprir por uma só vez após a morte do testador, apresentam valiosos traços sobre a realidade social e mental da época.

De considerável valor informativo e preciosos para a análise dos vínculos são os tombo do JRC, onde ressaltam os registos que comprovam a fundação e posse dos vínculos, bem como traslados de cartas régias, provisões, alvarás, ordens, relacionados com matérias de resíduos, capelas e morgados e com o funcionamento do próprio tribunal.

As contas da administração, quer dos vínculos de morgados e capelas, quer das disposições testamentárias, quer das associações caritativas e religiosas, eram bastas vezes objeto de conflito entre os administradores e o JRC ou com terceiros, conflitos esses dirimidos e sentenciados em autos à parte – de sequestro, arrematação, embargos, agravos, entre outros, reunidos na secção de contencioso deste acervo (secção C – Ação Jurisdicional).

O tratamento arquivístico dos autos de contas de administração de capelas constitui o capítulo final deste escrito. A sua descrição atendeu aos aspetos que caracterizam a instituição vincular, pelo que o entendimento do significado do instituto “capela” foi determinante para empreender tal processo de descrição.

A informação principal de caracterização do vínculo foi extraída do documento fundador. Mas, tratando-se de processos transeculares que documentam a gestão da capela fúnebre pelos sucessivos administradores, não quisemos excluir de tal análise documentos ulteriores, como autos de sequestro, sentenças de redução ou termos de sub-rogação de bens. Estes sugerem momentos de tensão protagonizados pelo

---

<sup>76</sup> Sobre a propriedade agrícola vinculada, vejam-se as reflexões do deputado António Correia Herédia no âmbito do largo debate público que antecedeu a abolição dos vínculos, citadas e estudadas por Ana Madalena Trigo de Sousa (SOUSA, 2020, «O Sistema Vincular da Madeira [...]», pp. 543-579).

herdeiro sucessivo face à vontade do falecido antepassado, cuja alma era, na prática, o proprietário do bem vinculado.

A descrição metódica e meticulosa destes autos, em curso, é tanto mais granular quanto maior a sua antiguidade, maior o seu interesse informativo e pior o respetivo estado de conservação. Compreendemos, pois, que a condição de difícil leitura e o mau estado de conservação obstaculizam o acesso a esta riquíssima fonte documental, pelo que a descrição facultada tornar-se-á, assim, numa nova fonte de informação (que se pretende o mais fiável possível) e não apenas num instrumento facilitador de acesso.

A intervenção arquivística efetuada já nos permitiu obter alguns dados importantes para a análise das capelas fúnebres insulares, não obstante carecerem de investigação aprofundada: o período áureo de fundação ocorreu no século XVII, ainda que na centúria seguinte, sobretudo na primeira metade, se tenha mantido uma tendência em alta. Tais vínculos eram criados, de forma equilibrada, tanto por homens como por mulheres. Predominavam os indivíduos casados, seguidos dos viúvos. A representação sociológica dos fundadores é heterogénea, todavia ainda não é possível caracterizá-la com maior pormenor.

Por fim, diga-se que a descrição sistemática da globalidade do arquivo do JRC e, em particular, dos autos de contas de capelas, está longe do seu termo. Apesar disso, a informação e documentação já disponibilizada na plataforma Archeevo do sítio do Arquivo e Biblioteca da Madeira representa um auxílio qualificado à pesquisa científica histórica: por um lado, pelo contributo dado na historicização dos vínculos descritos; por outro lado, por disponibilizar novas e renovadas fontes de informação, importantes para a construção de um conhecimento mais fundo da história e das dinâmicas sociais do instituto vincular.

## Fontes e Bibliografia

### Fontes

ABM, Administração do Concelho do Funchal, Maços de legados pios, cx. 6-25.

ABM, Arquivo corrente do ABM, Arquivo do Juízo dos Resíduos e Capelas (séculos XVI-XIX): estudo histórico e tratamento documental – proposta de projeto conjunto do ABM (Fátima Barros) / CEHA (Ana Madalena Trigo de Sousa), 2016-05-30, nota interna n.º 39, 11.02.01/P.31.

- ABM, Arquivo corrente do ABM, Protocolo de cooperação entre a Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, e a Secretaria Regional do Turismo e Cultura, do Governo Regional da Madeira, no âmbito do Projeto “VINCULUM”, 2022-02-10, documento interno, 11.02.01/P.31.
- ABM, Arquivo Distrital do Funchal, Registo de incorporações I (1932-1955), liv. 61.
- ABM, Arquivo Distrital do Funchal, Relatórios de atividade, pt. 58.
- ABM, Arquivo Distrital do Funchal, Roteiro e índices do Arquivo Distrital do Funchal, 1935, liv. 60.
- ABM, Coleção de Legislação, Coleção de Decretos e Regulamentos Mandados Publicar por Sua Magestade Imperial, desde a sua Entrada em Lisboa até à Instalação das Câmaras Legislativas, Terceira Série, 1840, Decreto de 7 de agosto de 1834, liv. 6.
- ABM, Coleção de Legislação, Coleção de Leis e Outros Documentos Oficiais Publicados no ano de 1838, Oitava Série, Decreto de 2 de abril de 1838, liv. 3107.
- ABM, Coleção Oficial da Legislação Portuguesa, ano de 1851, 1852, Lisboa, Imprensa Nacional, Decreto de 5 de novembro de 1851, liv. 3116.
- ABM, Governo Civil do Funchal, Registo de ordens da Prefeitura, liv. 721.
- ABM, Governo Civil do Funchal, Registo Vincular, liv. 984, 985 e 986.
- ABM, Juízo do Resíduo Eclesiástico, Inventário dos papéis do JRE, liv. 304.
- ABM, Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas, Autos de contas de administração de capelas:
- Capela de Gil Eanes, cx. 99, n.º 2;
  - Capela de D. Guiomar de Couto, cx. 104, n.º 1;
  - Capela de Francisco de Vasconcelos Bettencourt “o Velho”, cx. 105, n.º 9;
  - Capela de Gonçalo de Faria Leal, cx. 133, n.º 2;
  - Capelas anexas de Domingos Gonçalves “o Velho”, de seu filho e de sua nora, capitão Domingos Gonçalves Pinto e D. Joana Cabral Catanho, cx. 240, n.º 1;
  - Capelas anexas de João Preto, Pedro Álvares do Trato e mulher Leonor Álvares, cx. 305, n.º 4;
  - Capela de Nossa Senhora do Amparo da Ponta do Pargo, cx. 323, n.º 16;
  - Capela de Luís Álvares “o Moço”, cx. 341, n.º 8;
  - Capelas do padre José Homem de Gouveia, cx. 352A, n.ºs 2-5.
- ABM, Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas, Autos de contas de administração de testamentos:
- Testamento de Francisco Rodrigues Figueira, cx. 10-8;
  - Testamento de João Pereira Jorge, cx. 53-26;
  - Testamento de António Pereira dos Passos, cx. 55-30.

- ABM, Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas, Autos cíveis de agravo para o Juízo da Correição, cx. 72, doc. n.º 17 e n.º 18.
- ABM, Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas, Inventário dos autos do JRC, liv. 426.
- ABM, Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas, Tombos (Registo Geral), cx. 393-397 e 410-411; liv. 412; liv. 436 e 437.
- Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Madeira, Correspondência da Madeira, Ofício do corregedor da comarca Francisco Moreira de Matos para o governador João António de Sá Pereira, 1768-02-01, cx. 2, doc. n.º 288.
- Codigo Administrativo Portuguez*, 1837, Lisboa, Imprensa da Rua de S. Julião n.º 6, disponível em <https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1814.pdf>, consultado em 2023-07-07.
- FARELO, Mário et al., s.d., «Guia do Sistema de Informação Vincular», in *Vinculum*, disponível em <https://visg.vinculum.fcsh.unl.pt>, consultado em 2023-06-05.
- Ordenações Filipinas. Livro Primeiro*, 1985, edição fac-símile da edição feita por Cândido Mendes de Almeida, no Rio de Janeiro, 1870, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

## Bibliografia

- ABREU, Laurinda, 2002, «Algumas considerações sobre vínculos», in *Revista Portuguesa de História*, tomo 35, pp. 335-343, disponível em [https://www.academia.edu/27511921/Algumas\\_considera%C3%A7%C3%B5es\\_sobre\\_v%C3%ADnculos](https://www.academia.edu/27511921/Algumas_considera%C3%A7%C3%B5es_sobre_v%C3%ADnculos), consultado em 2023-01-30.
- BARROS, Fátima, 2021, *Autos das Contas de Administração de capelas*, disponível em: <https://arquivo-abm.madeira.gov.pt/details?id=1085085>, consultado a 2023-12-14.
- CASTRO, Armando de, 1989, «Morgado», in SERRÃO, Joel (dir.), *Dicionário de História de Portugal*, vol. IV, Porto, Livraria Figueirinhas, pp. 345-348.
- COSTA, Teresa e CALVÃO, Filipe, 2001, «Fundação de Capelas na Lisboa quatrocentista: da morte à vida eterna», in *Lusitania Sacra*, 2.ª série, n.ºs 13-14, pp. 337-368, disponível em <https://revistas.ucp.pt/index.php/lusitaniasacra/article/view/7373/7163>, consultado em 2023-01-30.

- ESTEVES, Judite Maria Nunes, 2008, *Do morgadio à divisão igualitária dos bens dos bens: extinção do morgadio e estratégias de perpetuação do poder familiar (entre o fim do século XIX e o século XX)*, Tese apresentada para cumprimento dos requisitos à obtenção do grau de Doutor em Ciências Sociais, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, disponível em <https://run.unl.pt/handle/10362/66770>, consultado em 2023-02-05.
- SALVADO, João Paulo, 2015, «Capelas», in *e-Dicionário da Terra e do Território no Império Português*, Lisboa, Centro de Estudos de História Contemporânea – Instituto Universitário de Lisboa, disponível em <https://edittip.net/2015/12/20/capela/>, consultado em 2023-02-05.
- FARELO, Mário et al., s.d., «Estado atual da informação arquivística relacionada com os vínculos (Provedorias das Comarcas até 1700)», in *Vinculum*, em fase de elaboração em <https://visg.vinculum.fcsh.unl.pt/arquivos>.
- FLORENÇA, Teresa, 2020, «Uma Fazenda em Santo António e seus Administradores: Subsídio para o Estudo das Instituições Vinculares na Madeira (Séculos XVI-XIX)», in *Arquivo Histórico da Madeira*, Nova Série, n.º 2, Funchal, pp. 81-143.
- JARDIM, Gastão, 1999, «Confrarias e Irmandades no Arquivo Regional da Madeira: Catálogo Documental», in *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. XXII, pp. 9-183.
- NASCIMENTO, João Cabral do, 1935, «Capelas e morgados da Madeira», in *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. IV, fasc. II, pp. 65-72.
- RODRIGUES, Miguel Jasmins, 2013, *Abolição dos morgadios: O caso da Madeira*, working paper apresentado no workshop sobre *Property in the making of the Portuguese Empire*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, disponível em <https://landsoverseas.files.wordpress.com/2013/12/wp-miguelrodrigues.pdf>, consultado em 2023-07-07.
- ROSA, Maria de Lurdes, 1995, *O Morgadio em Portugal. Séculos XIV-XV*, Lisboa, Editorial Estampa.
- ROSA, Maria de Lurdes, 2005, *As almas herdeiras. Fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400-1521)*, Tese de Doutoramento em História Medieval apresentada à École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris, e à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, disponível em <https://run.unl.pt/handle/10362/13303>, consultado em 2023-02-03.
- S.A., 1932, «De Rebus Pluribus», in *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. II, pp. 51-52.
- S.A., 1932, «Catálogo dos manuscritos oferecidos pela Santa Casa da Misericórdia desta cidade, ao Arquivo Distrital do Funchal», in *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. II, pp. 83-94.

- S.A., 1933, «Livros do cartório da Provedoria dos Resíduos e Capelas», in *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. III, pp. 47-50.
- SANTOS, Filipe dos, 2020, «Vínculos (morgadios e capelas)», in *Aprender Madeira – Dicionário Enciclopédico da Madeira*, Agência de Promoção da Cultura Atlântica, disponível em <https://aprenderamadeira.net/article/vinculos-morgadios-e-capelas>, consultado a 2023-03-01.
- SOUSA, Ana Madalena Trigo de, 2019, «O Juízo dos Resíduos e Capelas na Madeira (Finais do Século XV a 1832): Enquadramento Jurídico, Titularidade e Exercício», in *Arquivo Histórico da Madeira*, Nova Série, n.º 1, Funchal, pp. 103-150.
- SOUSA, Ana Madalena Trigo de, 2019, «O Registo Vincular do Distrito Administrativo do Funchal (1862-1863): Uma Análise da Instituição Vincular na sua Fase Derradeira», in *Arquivo Histórico da Madeira*, Nova Série, n.º 1, Funchal, pp. 151-211.
- SOUSA, Ana Madalena Trigo de, 2020, «O Sistema Vincular da Madeira nas Reflexões de António Correia Herédia: Para uma Análise das Questões Sócio-Económicas em torno da abolição dos “Morgadios”», in *Arquivo Histórico da Madeira*, Nova Série, n.º 2, Funchal, pp. 543-579.
- SOUSA, Ana Madalena Trigo de, 2021, «História administrativa/biográfica/familiar», in *Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas*, disponível em <https://arquivo-abm.madeira.gov.pt/details?id=2801967>, consultado a 2023-12-14.